



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENSA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: [camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

Site: [cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](http://cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

SANTANA DA PONTE PENSA - ESTADO DE SÃO PAULO

Santana da Ponte Pensa/SP., 13 de dezembro de 2022.

**Ofício nº 78/2022**

**Ref. PAA Nº 62.0421.0000073/2022-9**

**Resposta ao Ofício nº 553/2022**

**Ministério Público do Estado de São Paulo – Promotoria de Justiça de Santa Fé do Sul.**

Excelentíssimo Senhor Doutor Promotor:

Pelo presente, em cumprimento ao Ofício acima epigrafado, informamos que foram encaminhadas cópias do Acórdão, que julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2285175-12.2021.8.26.0000, para ciência para o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como para a Prefeitura Municipal de Santana da Ponte Pensa, sendo esta cientificada e notificada para que tome as providências legais cabíveis. (cópias em anexo)

Cumprе ressaltar, que os cargos descritos na Ação Direta de Inconstitucionalidade acima referida, são todos pertencentes exclusivamente ao quadro de servidores do Poder Executivo Municipal e somente seu chefe tem competência para criar e extingui-los, sendo de sua competência privativa, conforme determina o artigo 61, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, o qual, pelo princípio da simetria, se estende aos demais chefes do Poder Executivo, neste mesmo sentido o artigo 24, §2º, inciso I, da Constituição do Estado de São Paulo, bem como foi reiterada a iniciativa do chefe do Poder Executivo, no artigo 65, IX da Lei Orgânica do Município de Santana da Ponte Pensa.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA PONTE PENZA

CNPJ 49.653.470/0001-43

Avenida São Joaquim, 754 - CEP 15765-000

Fone: (17) 3692-1161

E-mail: [camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](mailto:camara@cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

Site: [cmsantanadapontepensa.sp.gov.br](http://cmsantanadapontepensa.sp.gov.br)

SANTANA DA PONTE PENZA - ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, conforme retro mencionado, esta Câmara Municipal ao receber cópia do Acórdão referido, encaminhou ao Tribunal de Contas para ciência e a Prefeitura Municipal para que tome as providências necessárias para cumprimento da referida Decisão, sendo que somente esta tem competência para efetuar tal ato, por ser de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

Certos de haver cumprido o quanto determinado, expresso a Vossa Excelência meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**Carlos Alberto da Silva**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Santana da Ponte Pensa

Exmo Sr. Dr.

**FELIPE BRAGANTINI DE LIMA**

Promotor de Justiça da Comarca de Santa Fé do Sul – SP.